



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.568/98

SÚMULA- Dispõe sobre os cargos e empregos públicos reservados às pessoas portadoras de deficiência, define critérios para sua admissão e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - É assegurando aso deficientes, o mínimo de 3% (tres por cento) do total dos cargos existentes nos quadros da administração, nas admissões pelos regimes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ou da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Entende-se por deficiente, toda pessoa que por alterações ou distúrbios no seu desenvolvimento bio-psicosocial, apresenta níveis de comportamento que exige modificações ou adaptações através de programas educacionais e profissionalizantes, para o seu perfeito reajustamento social.

ARTIGO 3º - Caberá aos órgãos competentes da administração, em colaboração com instituições de diagnósticos e reabilitação, estabelecer critérios para a admissão de deficientes, estabelecendo as funções que os mesmos poderão exercer.

ARTIGO 4º - É assegurando ao deficiente fácil acesso ao local de trabalho, assim como todas as vantagens e prerrogativas que a Lei oferece aos demais funcionários.

ARTIGO 5º - Para os benefícios desta Lei, excluem-se os aposentados, pensionistas ou todos aqueles que perçebam outros benefícios junto a Previdência Social, superiores a dois salários mínimos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná


GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 6º - Não serão reservados cargos ou empregos, em comissão de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1998.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

